

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 068/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ n. 01553/2021).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Ed. Premium, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, Ministro LUIZ FUX, RG n. 2853327 SSP/RJ e CPF n. 387.106.767-91, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, com sede na Praça Cívica, 300, Centro, Goiânia-GO, CNPJ n. 05.526.875/0001-45, doravante denominado Tribunal, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, RG n. 1217054 SSP/GO e CPF n. 288.906.551-00, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, segundo as cláusulas e condições descritas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica n. 068/2021.

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA - A Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica 068/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA - A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Trabalho, aprovado pelas partes, a ser elaborado da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica até o dia 31 de outubro de 2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Caberá ao CNJ a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 -Plenário.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação Técnica n. 068/2021 no que não colidam com as presentes disposições.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro LUIZ FUX

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás



Documento assinado eletronicamente por LUIZ FUX, PRESIDENTE, em 27/09/2021, às 18:59, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**, **Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 18:21, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1165101** e o código CRC **C9434F2E**.

01553/2021 1165101v2